DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1785

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.320, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR."

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1° Fica instituída a Política Municipal de Educação para o Trânsito no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, com a finalidade de promover conscientização, a cidadania, a segurança e o respeito às normas de trânsito.

Art. 2° São diretrizes da Política Municipal de Educação para o Trânsito:

I - promover a conscientização dos alunos sobre a importância da segurança da preservação da vida no trânsito;

II - incentivar o respeito às normas de circulação e à sinalização de trânsito; e

III - orientar sobre a convivência segura entre pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas;

IV - promover conhecimentos sobre travessia segura, uso do cinto de segurança, dispositivos de retenção infantil e transporte escolar;

V - estimular o respeito às pessoas com deficiência e às normas de acessibilidade;

VI - incentivar os alunos a compartilhar os conhecimentos adquiridos com seus familiares e com a comunidade.

Art. 3º As ações de educação para o trânsito poderão ser desenvolvidas por meio de palestras, atividades educativas, campanhas, aulas práticas, materiais informativos e outras ações compatíveis com o ambiente escolar.

Art. 4° As ações de educação para o trânsito poderão ser integradas ao calendário escolar e às campanhas relacionadas à Semana Nacional do Trânsito.

Art. 5° Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 27 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.321, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
"INSTITUI O DIA DE LUTO E DE MEMÓRIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR".

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no Calendário Oficial de Eventos do Munícipio de Cajamar, a ser celebrado anualmente no dia 17 de outubro.

Art. 2º O Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, tem por objetivo promover a memória das mulheres vítimas de feminicídio, dar visibilidade à violência de homens contra as mulheres, estimular a reflexão social sobre a importância das mulheres na sociedade e na estrutura familiar e fortalecer a cultura da prevenção da violência de homens contra as mulheres.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades coletivas e educativas como palestras, rodas de conversa, memoriais, exposições e oficinas.

Art. 4º O Poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas especializadas na temática.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 27 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI
Secretário de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.090, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Alessandra Grugel da Silva Venancio - RE nº 14.900, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 04/08/2019 à 03/08/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 16 de dezembro de 2026 e término em 14 de janeiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.091, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Ana Paula Bizarria - RE nº 10.512, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 04 de janeiro de 2027 e término em 02 de fevereiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.092, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Andreia Maria Mesquita Almeida - RE nº 14.145, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 03/09/2017 à 10/04/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.093, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Aparecida Angela Pires - RE nº 15.975, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 04/03/2021 a 03/03/2026, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 04 de janeiro de 2027 e término em 02 de fevereiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.094, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida ao servidor público Daniel Simas - RE nº 15.389, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 22/05/2020 à 21/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.095, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida ao servidor público Edgar Ferreira Dos Santos Filho - RE nº 17.902, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II- PEB II, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 03/02/2020 à 02/02/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 19 de novembro de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.096, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida ao servidor público Felipe Godinho Moreira - RE nº 11.842, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II- PEB II, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 03 de novembro de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.097, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Gisele Maciel de Carvalho - RE nº 15.393, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 23/05/2020 à 22/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 04 de janeiro de 2027 e término em 02 de fevereiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.098, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Marisa Nascimento Borges Dos Santos - RE nº 12.008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 04 de janeiro de 2027 e término em 03 de fevereiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.099, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Paola Couto Castro Freitas - RE nº 17.121, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 01/08/2018 à 08/03/2025 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 07 de janeiro de 2027 e término em 05 de fevereiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.100, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Rafaela Aparecida Dias da Silva - RE nº 14262, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 01/02/2018 à 08/09/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 04 de janeiro de 2027 e término em 02 de fevereiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.101, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Renata Guilger Ribeiro - RE nº 10.192, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 4 de janeiro de 2027 e término em 3 de fevereiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.102, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica concedida à servidora pública Larissa Gonçalves Cordeiro Dos Santos - RE nº 14.159, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio pelo período restante de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 01/10/2017 a 30/09/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) da seguinte forma: I - 30 (trinta) dias a partir de 19/11/2026 à 18/12/2026; e II - 30 (trinta) dias a partir de 02/02/2027 à 03/03/2027. Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.103, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica revogada, a pedido, a partir de 03/11/2026, a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, de que trata a Portaria n° 1.757, de 7 de maio de 2026, ao servidor público Wilian D'Ambrosio Coelho - RE n° 16.295, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 3.104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, à servidora pública Larissa Gomes Gonçalves de Arruda – RE nº 16.905, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença ora concedida, terá início em 4 de novembro de 2026 e término em 3 de novembro de 2028, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo. Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art.125 da Lei Complementar nº 064/2005. Fica revogada, a partir de 04/11/2026, a Portaria nº 1.194, de 16 de abril de 2.025.

PORTARIA Nº 3.105, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública Louisiana da Silva Abreu Barbosa – RE n° 19.325, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2026.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECÔNOMICO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 071/2026

Fica autuada a pessoa CARLA REIS DA COSTA, proprietário (a) /compromissário (a) do imóvel código 14251, localizado à Rua Fartura, lote 13 da quadra G, do loteamento Parque Residencial Jordanéia, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 207/2026, com imposição de multa, conforme graduação e termos dispostos na Lei Complementar 70/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 074/2026

Fica autuada a pessoa BIVAR PAULINO NETO, proprietário (a) /compromissário (a) do imóvel código 30809, localizado à Rua Quatro, lote 28 da quadra I, do loteamento Mais Viver Cajamar, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 150/2026, com imposição de multa, conforme graduação e termos dispostos na Lei Complementar 70/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 076/2026

Fica autuada a pessoa BRUNO RAPHAEL GUIMARÃES MARTINS, proprietário (a) /compromissário (a) do imóvel código 22502, localizado à Rua dos Eucaliptos, lote 10 da quadra 11, do loteamento Portal dos Ipês lll, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 213/2026, com imposição de multa, conforme graduação e termos dispostos na Lei Complementar 70/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 077/2026

Fica autuada a pessoa J.S. STOPPA LOCAORA DE VEICULOS EPP, proprietário (a) /compromissário (a) do imóvel código 13533, localizado à Av. Arujá, lote 24-A da quadra 3, do loteamento Colina Verde, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 217/2026, com imposição de multa, conforme graduação e termos dispostos na Lei Complementar 70/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 078/2026

Fica autuada a pessoa VIVIANE DALL OLIO RAMIRES, proprietário (a) /compromissário (a) do imóvel código 23908, localizado à Rua Vitória Régia, lote 15 da quadra E-1, do loteamento Vale das Flores, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 224/2026, com imposição de multa, conforme graduação e termos dispostos na Lei Complementar 70/2005.

* O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIME O AUTUADO DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DESCRITAS NA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR;

** PARA EFETUAR O PAGAMENTO, O INTERESSADO DEVE ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA, ONDE SERÁ EXPEDIDA A GUIA DE RECOLHIMENTO;

*** A DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEVE SER OFERECIDA MEDIANTE ABERTURA DE PROCESSO AMINISTRATIVO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA;

**** EM CASO DE OMISSÃO, DECORRIDO O PRAZO LEGAL, O DÉBITO SERÁ INSERIDO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E INICIADO PROCEDIMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 004/2026 – RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA AS FUNÇÕES ATIVIDADE DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, VICE-DIRETOR, ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO E SUPERVISOR DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento para avaliação de permanência dos servidores designados para as funções atividade, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024 e do Decreto nº 7.243/2024, faz saber ao presente Edital.

Onde se lê:

Item 5 (...)

Subitem 5.5 – Assistente Técnico Pedagógico (Geografia e Língua Inglesa).

Leia-se:

Item 5 (...)

Subitem 5.5 – Assistente Técnico Pedagógico.

Subitem 5.6 – Fica excluído.
Retificação do Anexo I - Cronograma:

Onde se lê:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO "A"		
AVALIADOS	**AVALIADORES**	**DATA/HORÁRIO/LOCAL**
Assistente Técnico Pedagógico de **Alfabetização, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA**	Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares conforme o campo de atuação.	**03/11/2026** 08h às 17h - SME
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO "B"		
AVALIADOS	**AVALIADORES**	**DATA/HORÁRIO/LOCAL**
Assistente Técnico Pedagógico de Alfabetização, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA	Gestor do Departamento Pedagógico e Secretário Municipal de Educação	**03/11/2026** 08h às 17h - SME

Leia – se:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO "A"		
AVALIADOS	**AVALIADORES**	**DATA/HORÁRIO/LOCAL**
Assistente Técnico Pedagógico de **Educação Infantil e Assistente Técnico Pedagógico EJA**	Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares conforme o campo de atuação.	**03/11/2026** 08h às 17h - SME
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO "B"		
AVALIADOS	**AVALIADORES**	**DATA/HORÁRIO/LOCAL**
Assistente Técnico Pedagógico de **Educação Infantil e Assistente Técnico Pedagógico EJA**	Gestor do Departamento Pedagógico e Secretário Municipal de Educação	**03/11/2026** 08h às 17h - SME

Cajamar, 27 de outubro de 2026.
Prof. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação